



Estado da Paraíba

## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

### SEGUNDO EDITAL – LICITAÇÃO - RETIFICADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021.**

**LICITAÇÃO Nº 003/2021.**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço pelo item.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**INFORMAÇÕES:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

**E-MAIL EXCLUSIVO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:**  
licitaprincesa2017@gmail.com

**CÓPIA DO EDITAL:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

**RECOMENDAÇÕES DO PREGOEIRO:**

a) Os interessados, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distância mínima uns dos outros de 1,5 (Um metro e meio);

b) Os interessados maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, poderá nomear um procurador;

c) No dia da realização da Sessão Pública, terão acesso até o limite de 20 (Vinte) pessoas, incluindo nesta conta, os membros da mesa julgadora, os credenciados e outros;

d) Pessoas com sintomas (Gripe, Tosse, Febre, Dores de Cabeça/cordo e com dificuldade de respirar), poderá nomear um procurador;

e) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:** Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio.

**DIA E HORA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA (PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO):** Será no dia 05/03/2021 às 10h:00min (Dez horas e trinta minutos).

**LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO A SESSÃO PÚBLICA:** Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). **LICITAÇÃO NA MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2021. **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço pelo item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo o serviços de coleta e entrega dos exames**



Estado da Paraíba

## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

---

**solicitados diariamente, está disponível de segunda a sábado na sede deste município, visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### **2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até às 14h:30min (Quatorze horas e trinta minutos) do dia 19/02/2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: **Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio).**

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;



Estado da Paraíba

## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

---

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 01 (Um ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais período, caso seja necessários;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSOS Nº 01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

**FONTE DE RECURSOS Nº 02:** Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB.

**FONTE DE RECURSOS Nº 03:** Recursos ordinários do Convênio Nº 039/2018, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

**DOTAÇÃO:** 08.00 **Fundo Municipal de Saúde**, 10.301.4002.2134 (Manter o Fundo Municipal de Saúde - 15%), 471 (Nº Ficha), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde); 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica - PAB), 433 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.302.2027.2891 (Manutenção do Hospital Regional José Pereira) 655 (Nº Ficha) 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



Estado da Paraíba

## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

---

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jacé Alves de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.



Estado da Paraíba

## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

**7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.**

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

**a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;**

**b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.**

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.





Estado da Paraíba

## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

---

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Estado da Paraíba

## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

---

9.2.3. Poderá apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **9.3. Documentação específica:**

9.3.1. Poderá ser apresentar a comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério



Estado da Paraíba

## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

---

do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.





Estado da Paraíba

## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

---

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.



Estado da Paraíba

## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

### 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço:

a) Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio);



Estado da Paraíba

## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

b) E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo: licitaprincesa2017@gmail.com.

### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### 15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Estado da Paraíba

## **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021**

---

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado da Paraíba

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021**

---

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Princesa Isabel-PB.

Princesa Isabel - PB, 19 de fevereiro de 2021.

---

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**

**Pregoeiro Oficial**

Página 13 de 25





Estado da Paraíba

## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

### ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

##### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo o serviços de coleta e entrega dos exames solicitados diariamente, está disponível de segunda a sábado na sede deste município, visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

##### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item	Exames	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido fólico	Exame	10	40,00	R\$ 400,00
2	Ácido úrico	Exame	50	15,00	R\$ 750,00
3	Ácido valpróico	Exame	10	35,00	R\$ 350,00
4	ACTH hipersensível	Exame	10	50,00	R\$ 500,00
5	Albumina	Exame	30	18,00	R\$ 540,00
6	Aldolase	Exame	30	25,00	R\$ 750,00
7	Aldosterona	Exame	10	30,00	300,00
8	Alfa -1- glicoproteína ácida	Exame	30	35,00	1.050,00
9	Alfa fetoproteína	Exame	30	40,00	1.200,00
10	Alfa lactoalbumina	Exame	10	40,00	400,00
11	Alfa-hidroxi-progesterona	Exame	10	48,00	480,00
12	Amilase	Exame	30	18,00	540,00
13	ANCA – anticitoplasma dos neutrófilos	Exame	30	50,00	1.500,00
14	Androstenediona	Exame	10	35,00	350,00
15	Androsterona	Exame	10	38,00	380,00
16	Anti Epstein Barr- IgG e IgM	Exame	20	80,00	1.600,00
17	Anti RNP	Exame	20	35,00	700,00
18	Anticardiolipina- IgG e IgM	Exame	20	100,00	2.000,00
19	Anticoagulante lúpico	Exame	10	65,00	650,00
20	Anticorpos anti CCP (citrulina)	Exame	20	115,00	2.300,00
21	Anticorpos anti HIV 1 e 2	Exame	30	40,00	1.200,00
22	Anticorpos anti HTLV 1 e 2	Exame	10	60,00	600,00
23	Anticorpos anti JO-1	Exame	20	50,00	1.000,00
24	Anticorpos anti LA (SSB)	Exame	20	40,00	800,00
25	Anticorpos anti RO (SSA)	Exame	20	35,00	700,00
26	Anticorpos antiBeta-2-glicoproteína-IgG e IgM	Exame	10	300,00	3.000,00
27	Anticorpos anticelulas parietais	Exame	10	50,00	500,00
28	Anticorpos anticentrômero	Exame	10	30,00	300,00
29	Anticorpos antiChlamydia IgG e IgM	Exame	10	120,00	1.200,00

Página 14 de 25



Estado da Paraíba

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021**

30	Anticorpos antiDNA nativo	Exame	20	35,00	700,00
31	Anticorpos antiENA-painel	Exame	30	40,00	1.200,00
32	Anticorpos antiEndomísio-IgG e IgM	Exame	10	150,00	1.500,00
33	Anticorpos antifosfólípedes	Exame	10	65,00	650,00
34	Anticorpos AntiGAD	Exame	10	180,00	1.800,00
35	Anticorpos antigliadina-IgG e IgM	Exame	10	95,00	950,00
36	Anticorpos antiHelicobacterpylori-IgG e IgM	Exame	10	120,00	1.200,00
37	Anticorpos antimicrosomal-TPO	Exame	30	40,00	1.200,00
38	Anticorpos antimúsculo liso	Exame	10	35,00	350,00
39	Anticorpos antiperoxidase	Exame	20	35,00	700,00
40	Anticorpos antiSmith (SM)	Exame	20	30,00	600,00
41	Anticorpos antitireoglobulina	Exame	30	40,00	1.200,00
42	Anticorpos antitransglutaminase	Exame	10	90,00	900,00
43	Antiescleroderma (SCL70)	Exame	20	60,00	1.200,00
44	Antiestreptolisina O	Exame	30	17,00	510,00
45	Antígeno carcinoembrionário-CEA	Exame	30	40,00	1.200,00
46	Antígeno HLA - B27	Exame	20	80,00	1.600,00
47	Beta- HCG	Exame	30	20,00	600,00
48	Beta- HCG Quantitativo	Exame	30	35,00	1.050,00
49	Beta lactoglobulina	Exame	10	35,00	350,00
50	Bicarbonato no soro	Exame	10	20,00	200,00
51	Bilirrubinas (total e frações)	Exame	30	20,00	600,00
52	CA 15/3	Exame	20	38,00	760,00
53	CA-125	Exame	20	38,00	760,00
54	CA-19/9	Exame	20	38,00	760,00
55	Cálcio	Exame	30	20,00	600,00
56	Cálcio iônico	Exame	20	25,00	500,00
57	Cálcio urinário	Exame	10	25,00	250,00
58	Calcitonina	Exame	20	45,00	900,00
59	Calciúria de 24 horas	Exame	10	20,00	200,00
60	Capacidade latente de ligação do ferro	Exame	10	25,00	250,00
61	Capacidade total de ligação do ferro	Exame	10	25,00	250,00
62	Carbamazepina	Exame	10	50,00	500,00
63	Caxumaba-IgG e IgM	Exame	10	100,00	1.000,00
64	Células L.E.	Exame	10	25,00	250,00
65	Chagas por Imunofluorescência	Exame	20	50,00	1.000,00
66	Citomegalovírus- IgG e IgM	Exame	30	70,00	2.100,00
67	Citrato na urina	Exame	10	35,00	350,00
68	Classificação Sanguínea	Exame	30	15,00	450,00
69	Clearence de Creatinina	Exame	30	35,00	1.050,00
70	Clearence de Uréia	Exame	10	35,00	350,00
71	Clonazepam	Exame	10	120,00	1.200,00
72	Colesterol	Exame	80	13,00	1.040,00
73	Colesterol HDL, LDL e VLDL	Exame	80	25,00	2.000,00
74	Complemento C3	Exame	20	30,00	600,00



Estado da Paraíba

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021**

75	Complemento C4	Exame	20	30,00	600,00
76	Complemento CH 50	Exame	20	40,00	800,00
77	Contagem de Plaquetas	Exame	50	15,00	750,00
78	Contagem de reticulócitos	Exame	20	25,00	500,00
79	Coombs indireto	Exame	30	38,00	1.140,00
80	CoronaVírus - IgG e IgM	Exame	80	25,00	2.000,00
81	Coombs direto (Sangue c/EDTA)	Exame	10	25,00	250,00
82	Cortisol	Exame	10	25,00	250,00
83	Cortisol urinário	Exame	10	35,00	350,00
84	Creatinina	Exame	50	15,00	750,00
85	Creatinina urinária	Exame	20	20,00	400,00
86	Creatinofosfoquinase cardíaca- CPK-MB	Exame	30	35,00	1.050,00
87	Creatinofosfoquinase total - CPK	Exame	20	35,00	700,00
88	Cultura com antibiograma de secreções	Exame	30	45,00	1.350,00
89	Dehidroepiandrosterona- DHEA	Exame	30	42,00	1.260,00
90	Dengue-IgG e IgM	Exame	30	90,00	2.700,00
91	Desidrogenase láctica DHL	Exame	30	17,00	510,00
92	Dismorfismo eritrocitário	Exame	20	17,00	340,00
93	Eletroforese de hemoglobina	Exame	10	50,00	500,00
94	Eletroforese de proteínas	Exame	20	32,00	640,00
95	Eritrograma	Exame	20	15,00	300,00
96	Estradiol (E2)	Exame	30	30,00	900,00
97	Estriol (E3)	Exame	20	75,00	1.500,00
98	Estrogênios totais	Exame	20	60,00	1.200,00
99	Estrona (E1)	Exame	20	35,00	700,00
100	Fator antinuclear -FAN	Exame	20	25,00	500,00
101	Fator Reumatóide	Exame	10	17,00	170,00
102	Fenilalanina	Exame	10	30,00	300,00
103	Fenitoína/Hidantoína	Exame	10	35,00	350,00
104	Fenobarbital/Gardenal	Exame	10	35,00	350,00
105	Ferritina	Exame	30	30,00	900,00
106	Ferro	Exame	30	22,00	660,00
107	Fosfatase ácida prostática	Exame	10	20,00	200,00
108	Fosfatase ácida total	Exame	10	20,00	200,00
109	Fosfatase alcalina	Exame	30	17,00	510,00
110	Fósforo	Exame	20	15,00	300,00
111	Fragilidade osmótica	Exame	10	30,00	300,00
112	Frutosamina	Exame	20	20,00	400,00
113	FSH	Exame	30	27,00	810,00
114	FTA_ABS-IgG e IgM	Exame	20	90,00	1.800,00
115	Gama -GT	Exame	30	17,00	510,00
116	Glicose	Exame	100	13,00	1.300,00
117	Hemoglobina glicada	Exame	50	27,00	1.350,00
118	Hemograma	Exame	100	23,00	2.300,00
119	Hepatite A-antiaHAV -IgG e anti HAV-IgM	Exame	20	60,00	1.200,00
120	Hepatite B - anti HBc -IgG e anti HBc- IgM	Exame	30	60,00	1.800,00



Estado da Paraíba

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021**

121	Hepatite B – anti HBs	Exame	30	30,00	900,00
122	Hepatite B - HBeAg	Exame	20	40,00	800,00
123	Hepatite B - HBsAg	Exame	30	30,00	900,00
124	Hepatite B -antiHBe	Exame	20	40,00	800,00
125	Hepatite C - anti HCV	Exame	30	40,00	1.200,00
126	Herpes Simples - HSV1- IgG e HSV1 -IgM	Exame	30	90,00	2.700,00
127	Histopatológico (peça cirúrgica)	Exame	20	120,00	2.400,00
128	HOMA-IR	Exame	20	50,00	1.000,00
129	Homocisteína	Exame	30	65,00	1.950,00
130	Hormônio do crescimento -HGH	Exame	30	28,00	840,00
131	IgA específica para glutaminase	Exame	20	100,00	2.000,00
132	IgF-1 Somatomedina C	Exame	30	30,00	900,00
133	Imunoglobulina A	Exame	30	27,00	810,00
134	Imunoglobulina E	Exame	30	17,00	510,00
135	Imunoglobulina E específica	Exame	30	40,00	1.200,00
136	Imunoglobulina G	Exame	30	27,00	810,00
137	Imunoglobulina M	Exame	30	27,00	810,00
138	Índice de saturação da transferrina	Exame	20	23,00	460,00
139	Insulina	Exame	30	35,00	1.050,00
140	Leishimaniose no soro	Exame	20	160,00	3.200,00
141	Leucograma	Exame	20	15,00	300,00
142	LH	Exame	30	27,00	810,00
143	Lítio	Exame	20	17,00	340,00
144	Magnésio	Exame	30	15,00	450,00
145	Metanefrinas urinária	Exame	20	80,00	1.600,00
146	Microalbuminúria	Exame	30	32,00	960,00
147	Mioglobina	Exame	20	45,00	900,00
148	Mononucleose	Exame	30	32,00	960,00
149	Mononucleose infecciosa - IgG e IgM	Exame	20	90,00	1.800,00
150	Mucoproteínas	Exame	20	25,00	500,00
151	OH Vitamina D	Exame	20	60,00	1.200,00
152	Oxalato na urina	Exame	20	40,00	800,00
153	P de Fezes – Método MIF	Exame	20	39,00	780,00
154	Parasitológico de Fezes	Exame	30	13,00	390,00
155	Paratormônio-PTH intacto	Exame	20	35,00	700,00
156	Parvovírus B 19 – IgG	Exame	20	120,00	2.400,00
157	Parvovírus B 19 – IgM	Exame	10	120,00	1.200,00
158	PCR ultra sensível	Exame	30	30,00	900,00
159	Peptídeo C	Exame	30	45,00	1.350,00
160	Pesquisa de BAAR	Exame	30	20,00	600,00
161	Pesquisa de gordura fecal	Exame	20	18,00	360,00
162	Pesquisa de leucócitos nas fezes	Exame	30	18,00	540,00
163	Planotest	Exame	20	20,00	400,00
164	Potássio	Exame	20	18,00	360,00
165	Progesterona	Exame	20	28,00	560,00



Estado da Paraíba

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021**

166	Prolactina	Exame	20	28,00	560,00
167	Proteína C Reativa	Exame	20	17,00	340,00
168	Proteína ligadora-3 da ImunoglobulinaF-IgFBP-3	Exame	20	95,00	1.900,00
169	Proteínas totais e frações	Exame	20	25,00	500,00
170	Proteinúria de 24 horas	Exame	30	25,00	750,00
171	PSA livre e total	Exame	30	40,00	1.200,00
172	Reação de Paul Bunell	Exame	20	18,00	360,00
173	Reação de Waaler Rose	Exame	20	17,00	340,00
174	Reação de Widal	Exame	20	18,00	360,00
175	Rotavírus-IgG e IgM	Exame	20	60,00	1.200,00
176	Rubéola -IgG e IgM	Exame	20	60,00	1.200,00
177	Sangue oculto nas Fezes	Exame	20	18,00	360,00
178	Sarampo -IgG e IgM	Exame	20	60,00	1.200,00
179	Serotonina	Exame	20	50,00	1.000,00
180	Sódio	Exame	30	18,00	540,00
181	Sumário de urina	Exame	30	25,00	750,00
182	T3	Exame	20	22,00	440,00
183	T3 Reverso	Exame	20	100,00	2.000,00
184	T4	Exame	20	22,00	440,00
185	T4 livre	Exame	20	22,00	440,00
186	Tempo de Coagulação	Exame	20	10,00	200,00
187	Tempo de Protrombina e Atividade Enzimática	Exame	20	20,00	400,00
188	Tempo de Sangramento	Exame	30	10,00	300,00
189	Tempo de tromboplastina parcial ativada- TTPA	Exame	20	20,00	400,00
190	Teste de falcização das hemácias	Exame	20	23,00	460,00
191	Testosterona Total	Exame	30	27,00	810,00
192	Tireoglobulina	Exame	30	35,00	1.050,00
193	Toxocara-IgG e IgM	Exame	20	60,00	1.200,00
194	Toxoplasmose -IgG e IgM	Exame	30	60,00	1.800,00
195	TRAB - anticorpos inibidores do TSH	Exame	30	40,00	1.200,00
196	Transaminases (TGO e TGP)	Exame	30	24,00	720,00
197	Transferrina	Exame	30	25,00	750,00
198	Triglicérides	Exame	100	16,00	1.600,00
199	TSH	Exame	30	25,00	750,00
200	Uréia	Exame	30	14,00	420,00
201	Uréia urinária	Exame	30	20,00	600,00
202	Uricosúria de 24 horas	Exame	20	20,00	400,00
203	Urocultura com antibiograma	Exame	30	40,00	1.200,00
204	V. de Hemossedimentação	Exame	20	12,00	240,00
205	VDRL	Exame	30	15,00	450,00
206	Vitamina B1	Exame	20	150,00	3.000,00
207	Zinco	Exame	30	40,00	1.200,00
208	Leitura Citopatológica Cervico-Vaginal/Microflora	Exame	2000	15,00	30.000,00





Estado da Paraíba

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021**

209	Leitura Citopatológica Cervico- Vaginal/Microflora - Rastreado	Exame	1000	15,00	15.000,00
<b>Valor Total Global R\$</b>					<b>227.500,00</b>

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Princesa Isabel - PB, 19 de fevereiro de 2021.

---

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
**Pregoeiro Oficial**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo o serviços de coleta e entrega dos exames solicitados diariamente, está disponível de segunda a sábado na sede deste município, visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.**

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA /MODELO	UND	QUAT.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



Estado da Paraíba

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

---

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

---

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

---

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**MINUTA DO CONTRATO Nº: ...../.....**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **Prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo o serviços de coleta e entrega dos exames solicitados diariamente, está disponível de segunda a sábado na sede deste município, visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Representado por: .... x R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**





Estado da Paraíba

## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021

---

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**FONTE DE RECURSOS Nº 01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

**FONTE DE RECURSOS Nº 02:** Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB.

**FONTE DE RECURSOS Nº 03:** Recursos ordinários do Convênio Nº 039/2018, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

**DOTAÇÃO:** 08.00 **Fundo Municipal de Saúde**, 10.301.4002.2134 (Manter o Fundo Municipal de Saúde - 15%), 471 (Nº Ficha), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde); 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica - PAB), 433 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.302.2027.2891 (Manutenção do Hospital Regional José Pereira) 655 (Nº Ficha) 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 01 (Um ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais período, caso seja necessários;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



Estado da Paraíba

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**Processo Administrativo. nº 017/2021 – Pregão Presencial 003/2021**

---

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....